

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**Aviso (extracto) n.º 7831/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do respectivo procedimento concursal, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Diogo Telmo Videira Fonseca, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a 5.ª posição remuneratória, 5 nível remuneratório, correspondendo o vencimento mensal a 683,13€, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2011, iniciando — se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

22 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Dr. Gil Nadais*.

304492871

MUNICÍPIO DE AROUCA**Aviso n.º 7832/2011**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 15/2009/SRH, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de Técnico Superior de Engenharia Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 28/10/2010, lista essa homologada por despacho de 02/03/2011.

Ana Maria de Almeida Duarte Serra e Moura — 15,410 valores.

18/03/2011. — O Chefe de Divisão, por delegação, *Fernando Gonçalves*.
304478518

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Deliberação n.º 850/2011**

Faz-se público que, conforme Despacho n.º 31/2011, de 28 de Fevereiro de 2011, do Sr. Presidente da Câmara, proferido no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, observados todos os requisitos legais exigidos, nomeou o Técnico Superior, Arq.º Carlos Jorge da Cunha Correia Oliveira, Responsável do Grupo de Trabalho do Plano Director Municipal (GTPDM), com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2011, tal como a seguir se publica.

1 de Março de 2011. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

estrutura informal

DESIGNAÇÃO	Gabinete de Trabalho do Plano Director Municipal												
MISSÃO	Realizar os trabalhos técnicos de revisão do Plano de Director Municipal do Município de Barcelos												
LIDERANÇA	<table border="0"> <tr> <td>Nível Superior de 3.º Grau (Director Municipal)</td> <td>Nível Intermediário de 3.º Grau (Director de Departamento)</td> <td>Nível Intermediário de 2.º Grau (Chefe de Divisão)</td> <td>Nível Intermediário de 3.º Grau</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>UNIDADE INSTRUMENTAL</td> <td>UNIDADE OPERATIVA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nível Superior de 3.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermediário de 3.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermediário de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermediário de 3.º Grau	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
Nível Superior de 3.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermediário de 3.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermediário de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermediário de 3.º Grau										
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>										
UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA												
NATUREZA	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>												
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Integra o Departamento de Planeamento e Gestão Urbana												
DESPACHO	Despacho n.º 31/2011, de 28 de Fevereiro de 2011												
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	<ol style="list-style-type: none"> Reavaliação do trabalho efectuado, nomeadamente: estudos de caracterização, proposta de revisão da RAN; proposta de redefinição da REN e proposta de redefinição dos perímetros urbanos. Elaboração do Regulamento. Elaboração do relatório do PDM. Elaboração do relatório Ambiental. 												

204491437

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 7833/2011****Projecto de Regulamento de Utilização da Galeria de Exposições Mouzinho de Albuquerque**

Submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto do Regulamento de Utilização da Galeria de Exposições Mouzinho de Albuquerque, a seguir transcrito, que mereceu aprovação do Executivo em reunião realizada no dia 17/03/2011.

22 de Março de 2011. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

Regulamento de Utilização da Galeria de Exposições Mouzinho de Albuquerque**Preâmbulo**

O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas e procedimentos inerentes à utilização da Galeria Municipal “Mouzinho de Albuquerque”, propriedade da Câmara Municipal da Batalha. Há necessidade que o antigo Regulamento da Galeria sofra algumas alterações e seja actualizado à nova realidade e às solicitações deste equipamento.

Neste âmbito, e no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, a Câmara Municipal submete a discussão pública, durante 30 dias, após a respectiva publicação em *Diário da República*, o presente projecto de Regulamento de Utilização da Galeria de Exposições Mouzinho de Albuquerque, dando-se, assim, cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo em vista a sua posterior aprovação em sede de Assembleia Municipal, nos termos do propugnado na alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei 169/99.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Localização**

A Galeria Municipal Mouzinho de Albuquerque situa-se no edifício Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha.

Artigo 2.º**Âmbito de utilização**

A Galeria Municipal Mouzinho de Albuquerque disponibiliza as suas instalações a fim de serem realizadas exposições ou outras manifestações culturais passíveis de realizar no espaço em causa, no âmbito e em cumprimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 3.º**Periodicidade**

As exposições terão, preferencialmente, periodicidade quinzenal, podendo este período vir a ser alterado mediante a aprovação de ambas as partes.

Artigo 4.º**Preferência na utilização**

- A selecção das exposições a realizar no espaço é da responsabilidade da Câmara Municipal da Batalha que analisará, através de fotografias das obras e do currículo do proponente, aspectos da valência artística das propostas;
- A utilização da Galeria Municipal, para efeitos de realização de exposições de arte, é gratuita;
- Fica ao critério do utilizador do espaço a oferta à Câmara Municipal de uma peça artística finda a exposição;

Artigo 5.º

Organização e publicitação

1 — Um mês antes da realização da exposição, o artista deverá fornecer todo o material (fotografias e textos) para elaboração do convite ou do cartaz, relativamente à sua exposição, ficando a sua realização a cargo da Galeria Municipal, bem como a divulgação junto da comunicação social.

2 — A Câmara Municipal fará chegar ao artista, com 10 dias de antecedência da inauguração da exposição, cerca de 30 convites.

3 — O não cumprimento do prazo enunciado no Ponto 1 coloca em causa a realização dos materiais de promoção.

Artigo 6.º

Da exposição

1 — Do conjunto das obras expostas, e caso as mesmas se dirijam à venda, é obrigatório a identificação do respectivo valor ou nas peças ou, em alternativa, num preçário conjunto e acessível ao público.

2 — As obras vendidas deverão, obrigatoriamente, manter-se na exposição até ao seu termo. O não cumprimento desta cláusula pode originar, caso a Câmara Municipal da Batalha assim o entenda, o encerramento antecipado da exposição, não havendo qualquer contrapartida financeira devida ao artista.

Artigo 7.º

Montagem e desmontagem

A montagem e desmontagem da exposição fica ao encargo do artista. Os dias para a realização de tais trabalhos serão acordados entre ambas as partes. Cabe à Câmara Municipal da Batalha proceder à limpeza do espaço da Galeria e respectivos sanitários.

Artigo 8.º

Deveres e obrigações do artista

1 — O artista deverá:

- Zelar pela boa utilização e conservação de todos os equipamentos existentes na Galeria Mouzinho de Albuquerque;
- Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal de serviço responsável pela Galeria;
- Assegurar o funcionamento diário da exposição, cumprindo escrupulosamente o horário definido para a exposição;
- É expressamente proibido proceder à colagem de quaisquer materiais na Galeria, designadamente no chão, nas paredes ou noutras superfícies.

Artigo 9.º

Proibições

É expressamente proibido na Galeria Municipal:

- Fumar, comer e beber bebidas alcoólicas;
- Permitir a entrada de animais, à excepção de cães-guia;
- Afixar ou colar qualquer objecto fora dos locais destinados para o efeito.

Artigo 10.º

Obrigações da Câmara Municipal

- Efectuar a divulgação e publicitação da exposição;
- Assegurar a limpeza das instalações da Galeria Municipal.

Artigo 11.º

Responsabilidade

1 — Independentemente do edifício da Galeria Mouzinho de Albuquerque dispor de alarme de intrusão, a Câmara Municipal da Batalha aconselha o artista a realizar o respectivo seguro das obras durante o período que medeia a montagem e a desmontagem da exposição;

2 — Quando, por impossibilidade do artista, e no período pós-exposição, as obras tenham que permanecer nas instalações da Galeria Municipal, a Câmara Municipal da Batalha não se responsabiliza por qualquer prejuízos ou danos ocorridos nas obras.

3 — Imediatamente após o *terminus* da mostra, o artista deverá entregar a chave da Câmara Municipal da Batalha, junto do Sector da Cultura.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 12.º

Infracções

1 — O incumprimento do disposto neste Regulamento e a prática de actos contrários às normas ou prejudiciais aos utilizadores dará origem a advertência ou expulsão, conforme a gravidade do caso;

2 — Em caso de reincidência, poderá a Câmara Municipal interditar a entrada do infractor nas instalações, por tempo a determinar pela mesma, sempre após audiência prévia daquele.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 14.º

Publicação

Depois de aprovado, nos termos legalmente estatuídos, o presente Regulamento, entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª Série.

204492141

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 7834/2011**

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente de 15 de Fevereiro de 2011, foi nomeada em regime de substituição, a técnica superior Lílina Cristina Silva Veiga para o cargo de chefe da divisão de qualidade, nos termos do previsto no artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na republicação da Lei n.º 51/2005, de 30/08, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04.

10 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

304446174

Aviso n.º 7835/2011**Lista unitária de ordenação final**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de quatro assistentes técnicos da área de actividade de administração escolar para exercerem funções nos agrupamentos de escolas do Município de Braga na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho de 2010, bem como na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da Câmara Municipal no dia 01 de Julho de 2010, e no Jornal de Notícias do dia 02 de Julho de 2010.

Candidatos aprovados:

- José Paulo Camarinha Perames — 16,85 Valores
- Cecília Isabel Oliveira Barbosa — 14,65 Valores
- Cláudia Raquel Pereira Silva — 13,20 Valores
- Judite Pereira Pires — 12,68 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos

Ada Vanda Barbosa Leal, Adriana Maria Costa Fernandes, Adriana Sofia Silva Ribeiro, Alexandra Daniela Barbosa Veloso, Álvaro José Lourenço Guimarães, Amy Silva Martins, Ana Cláudia Ribeiro Fernandes, Ana Cristina Rocha Silva Sousa, Ana Fernanda Rodrigues Castro Batista, Ana Isabel Peixoto Braga, Ana Luísa Sousa Carvalho, Ana Margarida Antunes Peixoto, Ana Margarida Fernandes Ferreira, Ana Maria Fernandes Santos Oliveira, Ana Maria Mendo Pereira, Ana Maria Reis Vieira, Ana Paula Correia Pereira, Ana Rita Oliveira Mouta, Ana Sofia Frasco Santos, Anabela Santos Dourado Marques, Andrea Susana Almeida Fontes, Andreia Sofia Brito Rocha, Ângela Cruz Alves, Ângela Maria Silva Reis Antunes, Ângela Maria Soares Mota, Ângela Maria Teixeira Carvalho, António Manuel Ribeiro Feteira Parracho, Armando